

Aviso de Abertura

Contratação de Escola – 2014-2015

Contratação de escola com vista ao suprimento de necessidades de pessoal docente, para o ano escolar 2014/2015, no agrupamento de Escolas de Loureiro – Oliveira de Azeméis

Nos termos do estabelecido nos artigos 38º e 39º do Decreto-Lei nº. 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 83-A/2014 de 23 de maio, publicita-se o presente aviso, declarando-se aberto o procedimento de seleção e recrutamento, para serviço docente no grupo de **recrutamento 290**.

Os contratos de trabalho regem-se pelo disposto na Lei n.º35/2014, de 20 de junho sobre o regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela mesma.

Horários a contratação:

Nº do horário	Grupo de recrutamento	Nº de horas semanais	Duração do contrato
9	290	12h	Anual – 31/08/2015
O horário previsto é: 2ªfeira – 9:00 às 10:00;15:00 às 17:30 – 3ª feira - 9:00 às 10:00; 15:00 às 17:30 – 4ªfeira - 15:00 às 17:30 – 5ªfeira - 9:00 às 10:00;15:00 às 17:30 – 6ªfeira - 15:00 às 17:30			

1. Modalidade de contrato de trabalho: contrato de trabalho a termo resolutivo.

2. Local de trabalho: Escolas do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas de Loureiro – Oliveira de Azeméis.

3. Caracterização das funções: desempenho de funções de docência no grupo 290- lecionar a disciplina de EMRC no 1º ceb.

4. Requisitos Gerais:

Os previstos no artigo 17.º do anexo da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº. 83-A/2014 de 23 de maio:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5. Critérios objetivos de seleção

a) Graduação profissional - com a ponderação de 50 %.
 nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº. 83-A/2014 de 23 de maio.

1. Fórmula a aplicar **GP= CP + TS** em que **TS= (D1 + 0,5 x D2) /365**

GP = Graduação profissional

CP = Classificação profissional

TS = Tempo de serviço

D1 = número de dias de serviço docente ou equiparado avaliado com a menção qualitativa mínima de Bom, nos termos do ECD, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor até **ao dia 31 de agosto do ano imediatamente anterior** ao da data de abertura do concurso;

D2 = número de dias de serviço docente ou equiparado prestado anteriormente à obtenção da qualificação profissional, ponderado pelo fator 0,5 com arredondamento às milésimas.

b) Avaliação curricular, baseando-se no MODELO EUROPEU - Ponderação de 50% - 100 pontos
1. Análise de Currículo – (30%) – 60 pontos

- a. **Formação inicial e complementar** – 20 pontos
 - Licenciatura (4 pontos); pós-graduação (4 pontos), mestrado (6 pontos), doutoramento (6 pontos).
- b. **Experiência na lecionação dos programas/níveis do horário a concurso** – 26 pontos
 - 0 dias de serviço (0 pontos); < ou igual a 730 dias (16 pontos); mais de 731 dias - 26 pontos
- c. **Avaliação de desempenho referente aos últimos três anos** – 10 pontos
 - Insuficiente (0 pontos); Regular (4 pontos); Bom (6 pontos); Muito bom (8 pontos); Excelente (10 pontos)
- d. **Outros elementos considerados relevantes pelo júri** – 4 pontos
 - Formação acreditada, no âmbito da área a concurso, com classificação Muito Bom ou Excelente (2 pontos); experiência noutra nível de ensino (2 pontos)

2. Adequação à função – (20%) – 40 pontos

- a. **Atividades/projetos desenvolvidos** – 20 pontos
 - Desenvolvidas no nível de ensino a concurso (15 a 20 pontos); atividades desenvolvidas em outro nível de ensino a concurso (1 a 14 pontos).
- b. **Desempenho de cargos e funções técnico-pedagógicas** – 10 pontos
 - Até 2 cargos com funções técnico pedagógicas (4 pontos); mais de 2 cargos com funções técnico pedagógicas (10 pontos)
- c. **Desenvolvimento de projetos escolares inovadores** – 10 pontos
 - 1 projeto (6 pontos); desenvolvimento de 2 ou mais projetos (10 pontos)

6 – Ordenação dos candidatos

- a. Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério graduação profissional;
- b. A aplicação do disposto da avaliação curricular, é feita por tranches, sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades.

7- Critérios de desempate

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- 1.º Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- 2.º Após a utilização da ordenação do primeiro critério de desempate, é realizada **uma entrevista de avaliação** de competências, em tranches de 5 candidatos, de acordo com o art. 6.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio.
- 3.º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- 4.º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- 5.º Candidatos com maior idade;
- 6.º Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

7.1)- Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção, de acordo com o ponto 10 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, republicado pelo Decreto-Lei n.º. 83-A/2014 de 23 de maio, substituindo na alínea a) do n.º 6, a graduação profissional, pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos, por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do referido Decreto-Lei.

8 - Critérios de exclusão

- a) Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura fora de prazo, com dados incomprováveis, ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta acedendo à Aplicação Informática da Direcção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através do seguinte link, www.dgrhe.min-edu.pt.
- b) Preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos.
- c) Não apresentação do currículo na data prevista.

9 - Prazos, local e forma para apresentação das candidaturas e currículo

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico da oferta acedendo à Aplicação Informática da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através do seguinte link, <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, nos **3 dias úteis seguintes** à data da divulgação da oferta de trabalho na aplicação informática da DGAE.

O procedimento concursal está anunciado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Loureiro - <http://www.aelpb.pt/>.

O currículo, **com um máximo de três (3) páginas** e contendo informação relevante para se poder aplicar as ponderações previstas para a avaliação do mesmo, conforme consta nos critérios enunciados anteriormente, deverá ser enviado por e-mail para: geral@aelpb.pt, **até dois dias**, após afixação da lista definitiva de ordenação de candidatos, colocada na página do agrupamento e na sede do Agrupamento.

11 – Posicionamento remuneratório

A remuneração será variável em função das habilitações académicas dos candidatos, de acordo o previsto na lei.

12 - Documentos a apresentar

- No prazo de 10 dias úteis a contar da data de colocação os candidatos admitidos, devem entregar nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Loureiro, para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - a) Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
 - b) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
 - c) Certidão de registo criminal.
 - d) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

- No currículo deverão fazer prova dos seguintes documentos (em anexo):
 - a) Comprovativos do tempo de serviço declarado na candidatura;
 - b) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
 - c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos;
 - d) Documentos comprovativos da formação complementar;
 - e) Documentos que validem dados do currículo.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13. Operacionalização dos Critérios de seleção

- a) O procedimento de seleção é aberto na plataforma eletrónica do DGAE pelo prazo de **3 dias úteis**.
- b) Findo este prazo, será divulgada, em <http://www.aelpb.pt/>, num prazo **máximo de 1 dia útil**, a lista provisória de ordenação dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada. O prazo de reclamação decorrerá durante **2 dias úteis** seguintes.
- c) De seguida, proceder-se-á à publicitação da lista definitiva de ordenação dos candidatos admitidos na qual se anexará a data limite para a entrega do currículo para a Avaliação Curricular (1ª tranche). Serão ainda, os candidatos admitidos à avaliação curricular, informados/notificados por correio eletrónico, o mesmo acontecendo com os candidatos das tranches seguintes, caso a necessidade que deu origem ao presente concurso não seja satisfeita na primeira tranche.
- d) A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos e constitui motivo de exclusão do concurso.
- e) A não entrega do currículo, ou dos documentos, por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
Caso se verifiquem as situações referidas na alínea anterior, ou ainda, a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito ao Agrupamento), tal determina a admissão à avaliação curricular dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação, até perfazer a tranche de cinco entrevistados, e assim sucessivamente, enquanto for possível.

- f) Após a aplicação dos métodos de seleção previstos no nº 6 do art.º do 39º e no nº1 do art.º 11º do Decreto-Lei 132/2012 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014 de 23 de maio, designadamente: a graduação profissional com a ponderação de 50% e a avaliação curricular com a ponderação de 50%, serão publicitadas, **a lista provisória de ordenação, após a avaliação curricular**, com a valorização qualitativa e quantitativa (de 0 a 20 valores) e ainda, a **lista definitiva de ordenação dos candidatos**, colocadas na página eletrónica do Agrupamento e afixadas na Escola-Sede.
- g) Será admitido o candidato que obtiver a melhor pontuação no horário a concurso.
- h) A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica **no próprio dia útil de seleção, ou no dia útil seguinte** ao da comunicação.
- i) Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica automaticamente sem efeito.

Loureiro, 11 de novembro de 2014

O Diretor

Vasco Machado Vaz